

DECRETO Nº 186/2014 EM 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a Regulamentação e Realização do Carnaval 2014 e das outras providências, em conformidade com o Código de Postura Municipal Lei nº 26/1970.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Os festejos carnavalescos a ser realizado no dia 28 de fevereiro e nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2014, terá a seguinte programação:

- dia **28/02/2014**, das 23:00 às 04:00 horas com a Banda Cartola;
- dia **01/03/2014**, das 21:00 às 23:00 Marchinhas e das 23:00 às 04:00 horas com a Banda Abalou;
- dia **02/03/2014**, das 23:00 às 04:00 horas com a Banda Swuing Minas;
- dia **03/03/2014**, das 21:00 às 23:00 Marchinha e das 23:00 às 04:00 horas com a Banda Intercambio;
- dia **04/03/2014**, das 23:00 às 04:00 horas com a Banda Pirada.

Artigo 2º - Durante os festejos carnavalescos, não serão permitidas as situações abaixo enumeradas:

I - colocação de mesas e cadeiras nas calçadas que circundam a Praça Nossa Senhora da Conceição, que compreende a parte interna do recinto.

II – comercialização, entrada ou permanência com garrafas de vidro no recinto da festa.

III - utilização de caixas de som nas edificações comerciais ou residenciais que circundam a Praça Nossa Senhora da Conceição, durante as apresentações das bandas ou artistas no palco do recinto da festa;

Artigo 3º - Fica impedido nos dias de realização dos festejos carnavalescos o trânsito e fluxo de veículos no entorno e nas proximidades da Praça Nossa Senhora da Conceição, nas seguintes vias públicas: cruzamento da Rua João Batista de Lima Figueiredo com a Rua Osório Maciel de Faria e com a Rua Dr. Dino Bueno; cruzamento da Rua Thomaz José Dias com a Rua Osório Maciel de Faria e com a Rua Dr. Dino Bueno; cruzamento da Rua Ernesto Tranquillini com a Rua 13 de Maio;

Artigo 4º - Todas as pessoas que adentrarem na área demarcada como recinto da festa, serão revistas, para segurança geral dos foliões e do evento;

I - O isolamento da Praça Nossa Senhora da Conceição, durante a realização dos festejos carnavalescos, será feito através de gradil, tendo como limite as quatro extremidades da praça.

Artigo 5º - Os blocos deverão apresentar à Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos, uma relação com todos os participantes de cada Bloco, como medida de segurança, para fins de estimativa do número de pessoas que adentrarão no recinto.

I – Os Blocos Carnavalescos se comprometem a participar dos dois dias de desfile, nos dias 02 e 04 de março, em conjunto com a Escola de Samba “UNEGRO”, conforme compromisso assumido com a Comissão Organizadora.

I - É facultativo e de inteira responsabilidade dos blocos fazer uso de 01(um) carro alegórico, devidamente decorado.

Artigo 6º - O desfile será realizado na Rua Ernesto Tranquillini, com horário de início previsto para as 20h30min, nos dias 02 e 04 de março do corrente ano.

I - A concentração se dará na própria Rua Ernesto Tranquillini, nas proximidades do Banco SICCOB Agrocrédi e a dispersão acontecerá na Praça Nossa Senhora da Conceição.

Artigo 7º - Os casos omissos, que por ventura ocorrerem durante a realização dos festejos carnavalescos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 004/2014, de 10 de fevereiro de 2014.

Artigo 8º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba 07 de Fevereiro de 2.014.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no painel da Cidadania, na mesma data.